



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MAPA DE APURAÇÃO - PNEUS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.				CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		PESQUISA DE FORNECEDOR EXTERNO		MÉDIAS GERAIS	
ITEM	DETALHAMENTO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PNEU NOVO 275/80 ARO 22.5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA.	100	Unidades	R\$ 6.793,03	R\$ 679.303,00	R\$ 3.860,00	R\$ 386.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 390.000,00	R\$ 4.350,00	R\$ 435.000,00	R\$ 4.725,75	R\$ 472.575,00
2	PNEU NOVO 235/75 ARO 17.5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.	40	Unidades	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1.856,67	R\$ 74.266,80	R\$ 2.180,00	R\$ 87.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00	R\$ 1.784,16	R\$ 71.366,40
3	PNEU NOVO 205/75 ARO 15 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO	40	Unidades	R\$ 1.215,00	R\$ 48.600,00	R\$ 1.447,00	R\$ 57.880,00		R\$ -	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00	R\$ 1.420,66	R\$ 56.826,40
4	PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO.	40	Unidades	R\$ 1.065,87	R\$ 42.634,80	R\$ 1.170,00	R\$ 46.800,00		R\$ -	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.328,62	R\$ 53.144,80
5	PNEU DIANTEIRO NOVO 12.4-24 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	16	Unidades	R\$ 4.980,00	R\$ 79.680,00	R\$ 4.166,00	R\$ 66.656,00		R\$ -	R\$ 4.600,00	R\$ 73.600,00	R\$ 4.582,00	R\$ 73.312,00
6	PNEU TRASEIRO NOVO 18.4-30 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	16	Unidades	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 8.112,93	R\$ 129.806,88		R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00	R\$ 8.204,31	R\$ 131.268,96
TOTAL												R\$	R\$ 858.493,56



Lúcia Silva Pinheiro
Diretora de Departamento de Compras
Portaria nº 052/2025-GP
Prefeitura Mun. São Luzia do Paruá

SANTA LUZIA DO PARUÁ 12 DE FEVEREIRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 045/2021-GP

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Pesquisa realizada entre 12/02/2025 10:53:49 e 12/02/2025 16:01:45

Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:10:42 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: DNV: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PNEU NOVO 275/80 ARO 22,5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 5.326,52 (un)	-	RS 5.326,52	69,7%	RS 532.652,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1

01.614.112/0001-03 - PREFEITURA DE BELTERRA

NºPregão:900162024
UASG:980944

17/06/2024

RS 3.860,00

Valor Unitário

RS 3.860,00

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1

28.523.215/0001-06 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

28523215000106-
1-000366/2024

11/10/2024

RS 6.793,03

Valor Unitário

RS 6.793,03

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.326,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.326,52

Item 2: PNEU NOVO 235/75 ARO 17,5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	60	R\$ 1.778,34 (un)	-	RS 1.778,34	14%	RS 106.700,40

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço



Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:10:42 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ7tQm1WavOvmLhRvogsN%62fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ7tQm1WavOvmLhRvogsN%62fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPtm6WA%25d%253d

1 / 8

1	Prefeitura Municipal de Nova Mógica	26868-Prefeitura Municipal de Nova Mógica-00082024-00012024	27/05/2024	R\$ 1.700,00
2	MUNICIPIO DE EXU	11040870000100-1-000005/2024	26/02/2024	R\$ 1.778,34
Valor Unitário				R\$ 1.778,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.778,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.778,34



Item 3: PNEU NOVO 205/75 ARO 16 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2		60	R\$ 1.331,00 (un)	-	R\$ 1.331,00	10,5%	R\$ 79.860,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	05.012.896/0003-04 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA				05012896000142-1-000423/2024	14/08/2024	R\$ 1.215,00
2	87.708.889/0001-44 - PM DE CONSTANTINA				45700-8-2024-PCP	05/04/2024	R\$ 1.447,00
Valor Unitário							R\$ 1.331,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.331,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.331,00

Item 4: PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO.

Descrição: -

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2		40	R\$ 1.117,94 (un)	-	R\$ 1.117,94	5,9%	R\$ 44.717,60
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1000220 - Administração Geral			44230770000167-1-000147/2024	18/12/2024	R\$ 1.065,87	
2	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA			01611836000195-1-000020/2024	04/11/2024	R\$ 1.170,00	
Valor Unitário							R\$ 1.117,94

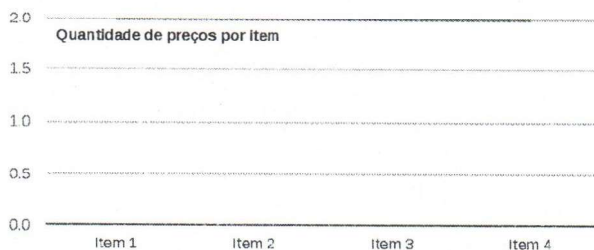
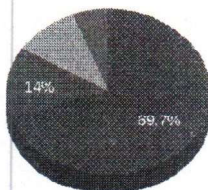
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.117,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.117,94

Valor Global: R\$ 763.930,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) PNEU NOVO ...
- 2) PNEU NOVO ...
- 3) PNEU NOVO ...
- 4) PNEU NOVO ...





Detalhamento dos Itens

Item 1: PNEU NOVO 275/80 ARO 22,5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA.

Preço Estimado: R\$ 5.326,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.326,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.326,52

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.860,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.614.112/0001-03

Data: 16/05/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA DE BELTERRA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus, Câmaras E Baterias Para Atender As Necessidades Da Frota De Veículos E Maquinários Da Secretaria Municipal De Obras Viação E Infraestrutura- Semovl, Secretaria Mun. De Trabalho E Promoção Social- Semteps, Secretaria Mun. De Agricultura E Abastecimento- Semagri E Secretaria Mun. Da Gestão De Meio Ambiente E Turismo- Semat.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900162024 / UASG:980044

Lote/Item: /43

Ata: N/A

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu: Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas, Dimensões: 275/80 R22,5, Aplicação: Caminhão Mercedes Benz 710, Modelo: Mc45

Homologação: 17/06/2024 09:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 34

Unidade: Unidade

UF: PA

CatMat: 295376 - Pneu Veículo Automotivo - Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência | Tipo Estrutura: Carcaça Radial | Aplicação: Caminhão Mercedes Benz 710 | Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas | Dimensões: 275/80 R22,5 | Modelo: Mc45

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.093.546/0001-07	E. PRADO DA SILVA EIRELI	R\$ 3.860,00
VENCEDOR		
Marca: ALIANCE		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ALIANCE		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Itaituba	Endereço: RANTONIO GOMES BILBY, 100
	Nome de Contato: ELISSANDRO	Telefone: (93) 9172-1776
		Email: garagemautocenter2020@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.793,03

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.523.215/0001-06

Data: 11/10/2024 20:10

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Empenho para aquisição de 1 kit de Kit Master para quantificação do citomegalovírus (CMV) da marca X-GEN e Kit Master para quantificação do vírus Epstein Barr (EBV) da marca X-GEN, conforme proposta 608524266, processo 23069.176870/2024-45 do PPG Ciências Médicas. E-mail para contato: mpem.cmm@id.uff.br

SRP: NÃO

Identificação: 28523215000106-1-000366/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: Pneu Veículo Automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, aplicação: caminhão, característ - Pneu Veículo Automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, aplicação: caminhão, características adicionais: sem câmara, 275/80 aro 22,5

Homologação: 11/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ



Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:10:42 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSz7Qm1WavOvmLhRvogsN%2fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPt6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSz7Qm1WavOvmLhRvogsN%252fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPt6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.645.160/0001-49	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA				RS 6.793,34
VENCEDOR	LABORATORIOS LTDA				
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA JANDAIA DO SUL, 441	THAIS RIBEIRO	(41) 2108-5250	thais.ribeiro@mobiuslife.com.br

Item 2: PNEU NOVO 235/75 ARO 17.5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.			
Preço Estimado: RS 1.778,34 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 1.778,34	Média dos Preços Obtidos: RS 1.778,34

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor RS 1.700,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Módica	Data: 08/05/2024 08:00
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção das atividades das Secretarias	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: PNEU AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 235/75 R 17,5 BORRACHUDO, NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE - PNEU AUTOMOTIVO COM DIMENSÕES 235/75 R 17,5 BORRACHUDO, NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE	Identificação: 26868-Prefeitura Municipal de Nova Módica-00082024-00012024
	Lote/Item: 26/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 27/05/2024 12:25
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 36
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.846.799/0001-67	ANDERSON FERREIRA MATHIAS				RS 1.700,00
VENCEDOR					
Marca: DUNLOP					
Fabricante: DUNLOP					
Modelo: SP320					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Central de Minas	R COIMBRA, 196	(33) 3243-1040	dobloco@yahoo.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor RS 1.856,67
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE EXU	Data: 12/02/2024 20:15
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: PNEU 235/75-17.5: PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPER RESISTENTE. LARGURA 235/75-17.5 - PNEU 235/75-17.5: PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPER RESISTENTE. LARGURA 235/75-17.5	Identificação: 11040870000100-1-000005/2024
	Lote/Item: 1/3894585
	Ata: N/A
	Homologação: 26/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/prncp/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: UNIDADES
	UF: PE





CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
38.348.089/0001-54	J A PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA			RS 1.856,67
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 101	(88) 8901-1395	

Item 3: PNEU NOVO 205/75 ARO 16 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.			
Preço Estimado: RS 1.331,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 1.331,00	Média dos Preços Obtidos: RS 1.331,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor RS 1.215,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.012.896/0003-04	Data: 14/08/2024 15:10
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de pneus para automóvel.	SRP: NÃO
Descrição: 2601.4035-Pneu, MODELO: 205/75 R16, Novo (primeira vida), ÍNDICE DE CARGA: 110/108, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, CONSTRUÇÃO: Radial, ARO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remoldado, não recauchutado, não reformado, não remanufaturado, ou qualquer outro pro - 2601.4035-Pneu, MODELO: 205/75 R16, Novo (primeira vida), ÍNDICE DE CARGA: 110/108, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, CONSTRUÇÃO: Radial, ARO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remoldado, não recauchutado, não reformado, não remanufaturado, ou qualquer outro processo de recondicionamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Identificação: 05012896000142-1-000423/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 14/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unitário
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.780.604/0001-40	BAIAK & CIA LTDA	RS 1.215,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	União da Vitória	R FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 510
		Telefone:
		(42) 3522-3782
		Email:
		paulo.contabil@waw.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor RS 1.447,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.708.889/0001-44	Data: 05/04/2024 00:00
Órgão: PM DE CONSTANTINA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus novos, conforme edital.	SRP: SIM
Descrição: Pneu novo 205/75 R16 com atestado do INMETRO, entregue no Município de Constantina-RS. - Pneu novo 205/75 R16 com atestado do INMETRO, entregue no Município de Constantina-RS.	Identificação: 45700-8-2024-PCP
	Lote/Item: 1/23
	Ata: Link Ata
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 24
	Unidade: UN
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.332.508/0001-12	BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA				RS 1.447,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Boa Vista do Buricá	RUA PERNAMBUCO, 2180	(55) 3538-1172	escritorio_bones@hotmail.com	

Item 4: PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO.

Preço Estimado: RS 1.117,94 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1.117,94 Média dos Preços Obtidos: RS 1.117,94

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 1.065,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1000220 - Administração Geral	Data: 17/12/2024 10:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS. - PE 122/2024	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: PNEU RADIAL PARA CAMINHONETE MEDIDA 255/65 R17 - MÍNIMO 06 LONAS NOVO REFORÇADO USO MISTO PARA CAMIN - PNEU RADIAL PARA CAMINHONETE MEDIDA 255/65 R17 - MÍNIMO 06 LONAS NOVO REFORÇADO USO MISTO PARA CAMIN	SRP: SIM
	Identificação: 44239770000167-1-000147/2024
	Lote/Item: 1/12
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
19.891.740/0001-93	J. BORDIGNON PNEUS EIRELI		RS 1.065,87	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 984	(41) 3333-4322 / (41) 3334-3965	lverson@terezapneus.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 1.170,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	Data: 12/08/2024 08:59
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, visando o atendimento da demanda operacional deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: PNEU 255/65 R17 Especificação: PNEU 255/65 R17 - PNEU 255/65 R17 Especificação: PNEU 255/65 R17	SRP: SIM
	Identificação: 01611836000195-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/1475041
	Ata: N/A
	Homologação: 04/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta em R\$

13.702.353/0001-85 AUTO PECAS.COM EIRELI

R\$ 1.170,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Esperantinópolis

R GENESIO CARVALHO, 11

(99) 9417-4688

joseribeirofilho29@gmail.com



Relatório gerado no dia 12/02/2025 16:10:42 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ7tQm1WavOvmLhRvogsN%2fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPtm6WA%63d%43d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ7tQm1WavOvmLhRvogsN%2fa2sv2G7XGIDj8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/02/2025 11:03:20 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 12/02/2025 15:09:44 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/02/2025 11:03:39 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 12/02/2025 15:10:51 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO 00 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



CONTRATO Nº 02.02.01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA H P COMERCIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.819/0001-94, com sede na Rodovia BR-010 nº 1625, Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Agrício Martins Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 052413632014-1 SFSP-MA e do CPF nº 150.196.323-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
1	AMBULANCIA FIAT FIORINO	20	PNEU 175/70 R13	480,00	9.600,00
2	AMBULANCIA HILUX	20	PNEU 265/70 R16	1.350,00	27.000,00
3	AMBULANCIA HILUX NOVA	20	PNEU 225/70 R17	1.380,00	27.600,00
4	AMBULANCIA RENAULT MASTER	20	PNEU 225/65 R16	1.600,00	32.000,00
5	CAMINHONETE FRONTIER	20	PNEU 265/70 R16	1.350,00	27.000,00
6	FIAT UNO MILE WAY	20	PNEU 185/70 R14	600,00	12.000,00
7	AMBULANCIA MONTANA	20	PNEU 185/65 R15	620,00	12.400,00
8	AUTOMÓVEL GOL	20	PNEU 185/65 R15	620,00	12.400,00
9	CAMINHONETE L-200 TRITON	20	PNEU 245/70 R16	1.350,00	27.000,00
10	AMBULANCIA MERCEDES BENZ	20	PNEU 225/75 R16	1.800,00	36.000,00
11	AMBULANCIA RENAULT MASTER	20	PNEU 225/65 R16	1.600,00	32.000,00
TOTAL					255.000,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
12	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20BOR	3.100,00	49.600,00
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	2.700,00	43.200,00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	CAMARA 1000.20	250,00	6.500,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	PROTETOR ARO 20	90,00	2.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000183



16	CAMINHÃO LIXO VW 17220 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	20	PNEU 275/80 22.5	3.800,00	76.000,00
17	CAMINHÃO LIXO VW 17220 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	6	PNEU 275/80 22.5	3.800,00	22.800,00
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	2	PNEU 17.5.25	9.200,00	18.400,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT	4	PNEU 12.5.80 18	3.890,00	15.560,00
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	4	PNEU 12.5.80.18	3.890,00	15.560,00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	2	PNEU 17.5.25	9.200,00	18.400,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANT	4	PNEU 12.4.24	4.980,00	19.920,00
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZHIRO	2	PNEU 18.4.30	9.000,00	18.000,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTEIR	4	PNEU 12.4.24	4.980,00	19.920,00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	2	PNEU 18.4.30	9.000,00	18.000,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	7.800,00	78.000,00
27	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	8	PNEU 17.5.25	9.200,00	73.600,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	2	PNEU 17.5.25	9.200,00	18.400,00
29	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	830,00	9.960,00
30	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	12	CAMARA 17.5.25	900,00	10.800,00
31	PA CARREGADEIRA XCMG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	9	PNEU 17.5-25	9.200,00	82.800,00
32	PA CARREGADEIRA XCMG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	3	PNEU 17.5-25	9.200,00	27.600,00
TOTAL					645.360,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5 LISO	3.800,00	60.800,00
34	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5 BORR	3.900,00	62.400,00
35	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5 LISO	1.800,00	28.800,00
36	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5 BORR	2.000,00	32.000,00
37	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 235/75 R17.5 LISO	1.950,00	31.200,00
38	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 235/75 R17.5 BORR	2.180,00	34.880,00
TOTAL					250.080,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
39	CITROEN ELETRONICO	16	PNEU 205/55 R16	610,00	9.760,00
40	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 R14	600,00	9.600,00
41	FORD KA	16	PNEU 175/70 R13	480,00	7.680,00
TOTAL					27.040,00
TOTAL GERAL					1.177.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.1.84



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o Sr. Wallison Sa dos Santos para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



00.185



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2023.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000086



CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 645.360,00
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R\$ 250.080,00
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 255.000,00
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 27.040,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000187



- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

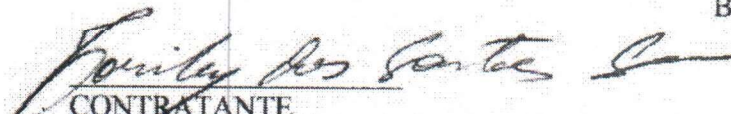
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

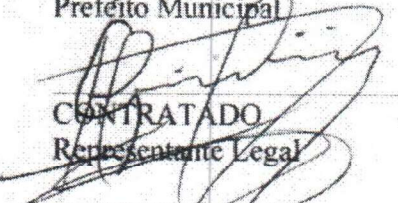
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024


CONTRATANTE

Prefeito Municipal


CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 013/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa H P COMERCIAL LTDA. fora declarada vencedora de todos os itens do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: robe88i2kr620240207150217

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 001/2024 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos, compras e portal nacional de contratações públicas (PNCP). 4. Contratado (a): VICTOR R. DA S. BORGACO (33.611.861/0001-65) 5. Vigência: doze meses 6. Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 009 – Man. Secretaria de Administração,

000.96

Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – Prefeito Municipal

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: qu2hokncely20240207170222

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 009/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO) PP 009/2023 OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado VALOR TOTAL R\$ 247.757,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-043 – Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 17 de janeiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 8empgrwh3t20240207150249

Pregão Eletrônico nº 013/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: H P COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal VALOR TOTAL R\$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 645.360,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R\$ 250.080,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 255.000,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de





000097



Assistência Social – R\$ 27.040,00 3.3.90.30 – Material de
Consumo Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: s4nllkmfpp20240207150244

Dispensa de Licitação nº 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 OBJETO: Prestação de serviços
de locação de programa de computação (software) em
plataforma web (internet) na área de contratos
administrativos, compras e portal nacional de contratações
públicas (PNCP) CONTRATADO: VICTOR R. DA S.
BORGACO (33.611.861/0001-65) VALOR DO
CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2 - 009 –
Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão
Orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei
14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.
Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024. TONISLEY
DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: Se3MW4k6ghS





DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Código 3332024313

QUINTA, 16 DE MAIO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Rua Antonio Tiago, S/N - Centro
Angico-TO / CEP: 77905-000

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

- ☒ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por Lei nº 250, de 17 de janeiro de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.angico.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3332024313

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024	2
► FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024	2
► FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024	3
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO	3
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **L LEITE SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.236.987/0001-00**, com sede **AV DUQUE DE CAXIAS nº 281 CEP: 77.890-000, Bairro CHAPADINHA** cidade **ANANÁS/TO**, neste ato representada pelo Sr.(a). Leandro Leite Silva.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de futura de peças, reposição, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculados às secretarias da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRICOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 3.112,93	12.451,72
2	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.165,00	16.660,00
3	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRICOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 8.513,67	34.042,68
4	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 2.693,00	10.772,00
5	CÂMARA DE AR 12.4/24 TRATOR AGRICOLA ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 416,33	8.326,60
6	PNEU 14.00/24 PATROL 120X120/14 CATEPILAR 4X4 AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.883,67	19.534,68
7	CÂMARA DE AR 14.00/24 PATROL 120X120/14 CATEPILAR AMARELA	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 582,33	11.646,60
8	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TTA 75 CV AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.195,67	28.782,68
9	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TTA 75 CV AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 5.982,00	23.928,00
10	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRICOLA ANO 2020/2020 L5 80 C-HUBS	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.195,67	28.782,68
11	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA ANO 2020/2020 L5 80 C-HUBS	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.432,47	25.729,88
12	PNEU 23.1/30 TRASEIRO TRATOR 6116 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 9.235,07	36.940,28
13	PNEU 14.3/24 DIANTEIRO TRATOR 6116 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 9.983,33	39.933,32
14	PNEU TRASEIRO 18.4/30/1800R 2022/2022 MARIKIRA 075VERMELHA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.216,67	28.866,68
15	PNEU DIANTEIRO 12.4/24/1800R 2022/2022 MARIKIRA 075VERMELHA	3	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.188,00	18.564,00
16	PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2012/2022 XCMG	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.833,00	27.332,00
17	PNEU 12.15/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/2022 XCMG	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.424,33	17.697,32
18	PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 380 N AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 8.313,33	33.243,32
19	PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 380 N AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 2.953,06	11.812,00
20	CÂMARA DE AR 12.16/5 RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 380 N AMARELA	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 280,35	5.607,00
21	PNEU 295/80R 22.5 CACAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA QYB 0915 MB 2729	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 3.332,93	26.663,44
22	PROTECTOR FITAO 295/80R 22.5 CACAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA QYB 0915	10	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 193,30	1.933,00
23	CÂMARA DE AR 295/80R 22.5 CACAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA QYB 0915 MB 2729	10	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 375,00	3.750,00
24	PNEU 295/80R 22.5 CAMINHÃO CARRIOCEIRA ABERTA TIPO BASCULANTE INECO TECTOR 170521, TRACAO 4X2 ANO 2022/2022 SDO 4C41 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 3.347,67	26.781,36
25	PNEU 295/80R 22.5 CAMINHÃO CARRIOCEIRA ABERTA TIPO BASCULANTE INECO TECTOR 170521, TRACAO 4X2 ANO 2023/2023 SDO 1G 54 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 2.905,67	23.245,36
26	PNEU 245/70 R16 1.200 TRITON ANO 2020/2021 PLACA REI S.F.FE	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.507,67	12.061,36
27	PNEU195/65 R-15 FIAT STRADA2023/2023 SDO 4H83 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 728,57	5.828,56
28	PNEU195/65 R-15 FIAT STRADA2023/2023 SDO 4L 13 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.043,00	8.344,00
29	PNEU 265/70 R16 D 20 VERMELHA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.439,00	11.512,00
30	ALINHAMENTO	10	SV	SERVIÇOS	R\$ 145,00	1.450,00
31	BALANCEAMENTO	10	SV	SERVIÇOS	R\$ 145,00	1.450,00
						583.849,20

Valor total: **R\$ R\$ 583.849,20 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais, vinte centavos)**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A

PREFEITURA

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	02	04.122.0052.2.093 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36	366	1.500.0000.000030
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.000030
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.000030
10	13	20.606.0669.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.000030
10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção de secretaria do Transporte	3.3.90.30	171	1.500.0000.000030
10	23	03.143.0011.2.092 - Manutenção do Conselho Tutelar/CMDCA	3.3.90.30	20	1.500.0000.000030
10	03	04.122.0052.2.009 - manutenção da secretaria de administração	3.3.90.30	79	1.500.0000.000030
10	06	27.812.0721.2.106-manutenção do departamento de esportes	3.3.90.30	69	1.500.0000.000030

VIGÊNCIA: 15/05/2024 á 15/05/2025.

Validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024
Angico/TO, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº522/2024**

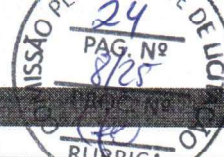
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO**, que entre si fazem parte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.271.018/0001-44**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA, brasileiro, servidor público municipal.**

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.091.368/0001-80**, com sede R JOÃO LISBOA nº 1570 LETRA C CEP: 65.903-120, ENTRONCAMENTO centro cidade IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pelo Sr.(a). ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO TITULAR ADMINISTRADORA.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmara de ar, fitão e serviços de alinhamento e balanceamento destinado atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/65 R15 AMB: SAVERIO ANO 2018/2019 VW SAVERIO RB	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	11.200,00
2	MIXVS PLACA QCP 6587 BRANCA	16	UN	DUNLOP	195/75 R16	R\$ 1.271,00	20.336,00
3	PNEU 195/65 R15 AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-002	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	11.200,00
4	PNEU 195/65 R15 AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-002	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	11.200,00
5	PNEU195/65 R-15 FIAT STRADA 2023/2023 SOD4 H 93 BRANCA	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	11.200,00



6	ALINHAMENTO	30	SV	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$	R\$
7	BALANCEAMENTO	30	SV	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$	R\$
						100,00	3.000,00
						100,00	3.000,00
						100,00	3.000,00

Valor total: R\$ 73.678,00 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.362.0210.2.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30	00157	1.500.1001.000000
13	14	10.361.0210.2.056 - Programa Pós de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	00271	1.600.0000.000000
13	14	10.361.0210.2.100 - Atenção Básica	3.3.90.30	00275	1.600.0000.000000
13	14	10.361.0210.2.060 - Gestão do SUS no âmbito municipal - Manutenção na Sec. de Saúde	3.3.90.30	00267	1.500.1002.000000

VIGÊNCIA: 15/05/2024 á 15/05/2025.

validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/05/2024

Angico/TO, 16 de maio de 2024.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉRGIO MIRANDA LIMA

CNPJ.:11.271.018/0001-44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ: 06.073.608/0001-22 com sede Rua Rodrigues Aguiar nº s/n, Prédio "Mozar Pontes Nascimento", neste ato representado pela Gestora a senhora CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **P R L CARDOSO** CNPJ nº 09.457.817/0002-49, **AV DUQUE DE CAXIAS, Nº127, CEP 77.890-000; CENTRO ANANÁS/TO**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Lopes Cardoso.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmara de ar, fitão e serviços de alinhamento e balanceamento destinado atender a demanda da frota de veículos do fundo municipal de educação de Angico/TO pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PNEU 215/75 R15 5 OMBUS CITYCLASS ANO 2012/2013 PLACA QH1 3062 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
2	PNEU 7.50R16 OMBUS VOLARE V8 ANO 2011/2012 PLACA MHU 7063 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 1.237,00	R\$ 14.844,00
3	PNEU 90R20 OMBUS 115130 ANO 2012/2013 PLACA QH1 2227 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 2.421,67	R\$ 29.060,04
4	PNEU 215/75 R15 5 OMBUS ESCOLAR ANO 2008/2009 PLACA QH1 7 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 1.575,33	R\$ 18.903,96
5	PNEU 7.50R16 OMBUS VOLARE ANO 2011/2012 PLACA MHU 7063 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 1.237,00	R\$ 14.844,00
6	PNEU 215/75 R15 5 OMBUS INDUSCAR ANO 2009/2009 PLACA MB8 0436	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 2.473,00	R\$ 29.676,00
7	PNEU 115/75 R15 5 OMBUS ESCOLAR ANO 2007/2007 PLACA QH1 7 AMARELO	12	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 1.575,33	R\$ 18.903,96
8	PROTECTOR 15C R16 OMBUS VOLARE	20	UN	FIAT		R\$ 481,00	R\$ 9.620,00

9	CÂMARA 7.50 R16 OMBUS VOLARE	20	UN	FIAT		R\$	R\$
10	PNEU 195/65 R15 FIAT STRADA 2023/2023 570 4 H 73BRANCA	8	UN	DUNLOP	GOODYARFIRE STONE	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
11	ALINHAMENTO	10	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	R\$
12	BALANCEAMENTO	10	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	R\$
						150,00	1.550,00
						150,00	1.550,00
						150,00	1.550,00

Valor total: R\$ 183.042,52 (cento e oitenta e três mil, quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FME

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30	209	1.500.1001.000000
12	18	12.361.0403.2.030 - Manutenção do ensino fundamental	3.3.90.30	387	1.500.1001.000000
12	18	12.361.0403.2.032 - Programa nacional de transporte escolar-PNAT	3.3.90.30	234	1.569.0000.000000
12	18	12.361.0403.2.105 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC	3.3.90.30	237	1.571.0000.000000
12	18	12.365.0403.2.033 - Manutenção da Creche	3.3.90.30	250	1.500.1001.000000
12	18	12.365.0404.2.042 - transporte escolar primeira infância	3.3.90.30	466	1.500.1001.000000

VIGÊNCIA: 15/05/2024 á 15/05/2025

validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/05/2024

Angico/TO, 16 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO

CNPJ: 06.073.608/0001-22

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 560/2024 MUNICÍPIO DE ANGICO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de uma quadra de esportes da escola municipal Luiz Ramos dos Santos do município de Angico/TO, vinculado ao Fundo Municipal de Educação localizado na Rua João José de Sousa, centro, Angico/TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: **RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas: **R. ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.506.427/0001-06, estabelecida na RUA ANTONIO PATRICIO, CENTRO, ANGICO, TO, neste ato representado pelo Sr(a). Vinicius Rodrigues de Souza, na função atual de **REPRESENTANTE**, portador do CPF nº 050.833.811-50, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT
1	Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de uma quadra de esportes da escola municipal Luiz Ramos dos Santos do município de Angico/TO, vinculado ao Fundo Municipal de Educação localizado na Rua João José de Sousa, centro, Angico/TO.	Serviço	SV	196.885,43

TOTAL DO
FORNECEDOR :
196.885,43

PUBLIQUE - SE

ANGICO, 15 de maio de 2024.



CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 560/2024 MUNICÍPIO DE ANGICO/TO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2024 **Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de uma quadra de esportes da escola municipal Luiz Ramos dos Santos do município de Angico/To, vinculado ao Fundo Municipal de Educação localizado na Rua João José de Sousa, centro, Angico/To.** apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: **R. ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.506.427/0001-06, estabelecida em RUA ANTONIO PATRICIO, 33-A, - CENTRO, ANGICO - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de uma quadra de esportes da escola municipal Luiz Ramos dos Santos do município de Angico/To, vinculado ao Fundo Municipal de Educação localizado na Rua João José de Sousa, centro, Angico/To.	Serviço	1	av	196.885,43	196.885,43
TOTAL DO FORNECEDOR	R\$	196.885,43				
TOTAL DO CERTAME	R\$	196.885,43				

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 196.885,43 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e três centavos)**

PUBLIQUE-SE.

ANGICO/TO, aos, 16 de maio de 2024.

CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Rua Antonio Thiago, S/nº

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **L LEITE SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.236.987/0001-00**, com sede **AV DUQUE DE CAXIAS nº 281** CEP: **77.890-000**, Bairro **CHAPADINHA** cidade **ANANÁS/TO**, neste ato representada pelo Sr.(a). Leandro Leite Silva.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de futura de peças, reposição, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculados às secretarias da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 8.112,93	R\$ 32.451,72
2	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.166,00	R\$ 16.664,00
3	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 8.510,67	R\$ 34.042,68
4	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.469,00	R\$ 17.876,00
5	CÂMARA DE AR 12.4/24 TRATOR AGRÍCOLA ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 416,33	R\$ 8.326,60
6	PNEU 14.00/24 PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.483,67	R\$ 25.934,68
7	CÂMARA DE AR 14.00/24 PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 562,33	R\$ 11.246,60
8	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.196,67	R\$ 28.786,68
9	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 5.082,00	R\$ 20.328,00
10	PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA ANO 2020/2020 LS 80 CHINÊS	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.196,67	R\$ 28.786,68
11	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA ANO 2020/2020 LS 80 CHINÊS	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.432,47	R\$ 25.729,88
12	PNEU 23.1/30 TRASEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 9.236,67	R\$ 36.946,68
13	PNEU 14.9/24 DIANTEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.980,33	R\$ 27.921,32
14	PNEU TRASEIRO 18.4/30 TRATOR 2022/2022 MAHINDRA 075 VERMELHA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 7.216,67	R\$ 28.866,68
15	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 TRATOR 2022/2022 MAHINDRA 075 VERMELHA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 5.298,67	R\$ 21.194,68
16	PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 6.839,00	R\$ 27.356,00
17	PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 4.424,33	R\$ 17.697,32
18	PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 8.310,33	R\$ 33.241,32
19	PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	4	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 2.953,00	R\$ 11.812,00
20	CÂMARA DE AR 12.16/5 RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	20	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 280,33	R\$ 5.606,60
21	PNEU 295/80R 22,5 CAÇAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915 MB 2729	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 3.332,33	R\$ 26.658,64
22	PROTETOR FITÃO 295/80R 22,5 CAÇAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915	10	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00
23	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5 CAÇAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915 MB 2729	10	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
24	PNEU 295/80 R22,5 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRACÇÃO 4X2 ANO 2022/2022 SCQ 4C41 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 3.347,67	R\$ 26.781,36
25	PNEU 295/80 R22,5 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRACÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719 SDB 1G 94 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 2.906,67	R\$ 23.253,36
26	PNEU 245/70 R16 L 200 TRITON ANO 2020/2021 PLACA REI 5 F 86	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.507,67	R\$ 12.061,36
27	PNEU 195/65 R-15 FIAT STRADA 2020/2023 SDD 4H83 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 729,67	R\$ 5.837,36
28	PNEU 195/65 R-15 FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 I 13 BRANCA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.043,00	R\$ 8.344,00

Publicado via Diário Oficial 333/2024, em 16/05/2024 13:03

Prefeitura Municipal de Angico-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO



29	PNEU 265/70 R16 D-20 VERMELHA	8	UN	DUNLOP, GOODYAR, FIRESTONE	R\$ 1.439,00	R\$ 11.512,00
30	ALINHAMENTO	10	SV	SERVIÇOS	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
31	BALANCEAMENTO	10	SV	SERVIÇOS	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
					R\$ 583.849,20	

Valor total: **R\$ R\$ 583.849,20 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais, vinte centavos)**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO A PREFEITURA

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	02	04.122.0052.2.093 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	366	1.500.0000.00000
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção da secretaria do Transporte	3.3.90.30	171	1.500.0000.00000
10	23	03.243.0011.2.092 - Manutenção do Concelho tutelar/CMDCA	3.3.90.30	20	1.500.0000.00000
10	08	04.122.0052.2.009 -manutenção da secretaria de administração	3.3.90.30	29	1.500.0000.00000
10	06	27.812.0721.2.106-manutenção do departamento de esportes	3.3.90.30	69	1.500.0000.00000

VIGÊNCIA: 15/05/2024 á 15/05/2025.

Validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024

Angico/TO, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.064.098/0001-71

CLEOFAN BARBOSA LIMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-134b64-16052024130251**



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA) ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 – SEMED/TUT PROCESSO ADM Nº 016.07.2024 – SEMED/TUT



Contrato de Serviços Celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS**, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação Tutóia – (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. – **Base Legal: Lei 14.133/21 e Alterações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede MA034, s/nº, Sala A, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Distrito Bom Gosto – na cidade de Tutóia, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28, neste ato representada pelo **ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. ADRIANA DE PAIVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.086-884, expedida pela SSP/PI e CPF nº 647.662.173-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.855.084/0001-31, sediada Av. Paulino Neves, nº462, Bairro Monte Castelo, Tutóia – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 51504495-4, expedida pela SSP - MA e CPF nº 765.967.023-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 016.07.2024 – SEMED/TUT e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço, em conformidade com a Ata de Registro de Preço Nº 011/2024, do município de Bom Jardim (MA) do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TUTÓIA – (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS					
CNPJ: 32.855.084/0001-31					
ENDEREÇO: Av. Paulino Neves, nº462, Bairro Monte Castelo, Tutóia – MA					
TITULAR/REPRESENTANTE: RONALDO FERREIRA DE SOUZA					
CPF: 765.967.023-91					
RG: 51504495-4 expedida pela SSP- MA					
E-MAIL: alternativapneusbaterias@gmail.com			TEL.: (98) 98550-9979		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Folha Nº 319
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

1	AMBULANCIA HYLUX/ PNEU: 265/70/16	UNID.	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
2	AMBULANCIA MASTER/ PNEU: 225/65/16	UNID.	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
4	AMBULANCIA SPRINTER 416 CDI/ PNEU: 225/75R/16C	UNID.	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
5	CAMINHÃO IVECO/ PNEU: 225/75/16	UNID.	6	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
20	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 ORE/ PNEU: 275/80/22.5	UNID.	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
21	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/ MARCOPOLO VIAGIOR/ PNEU: 275/80/22.5	UNID.	8	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00
22	ÔNIBUS VW/15 190 EODEHD ORE/ PNEU: 1000/20	UNID.	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
23	ÔNIBUS VW/NEO BUS THO/ PNEU: 215/75R/17,5	UNID.	8	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00



2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12/08/2024 contados até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.
- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$ 105.180,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta reais).
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Folha Nº 320
Rubrica

[Assinatura]



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Folha Nº	321
Rubrica	



R

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



Folha Nº	322
Rubrica	[assinatura]



- inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da

parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com

Folha Nº	323
Rubrica	R





- aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo tenham:

- sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Tutoia/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.6. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.7. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.8. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.10. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.11. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Folha nº	324
Rubrica	AP



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO	UNIDADE	FUNCAO	SUB-FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
14 FUNDES	1414	12	361	0005	2018	3.3.90.30	00
15 MDE/PNATE	1515	12	361	0005	2014		
15 MDE/QSE	1515	12	361	0005	2072		

14. INSERIR DOTAÇÃO

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

Folha Nº 325
Rubrica

[Assinatura]



* celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



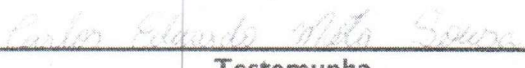
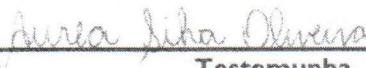
17. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Tutoia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tutoia (MA), 12 de agosto de 2024

 CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.218.572/0001 – 28 ADRIANA DE PAIVA LIMA Ordenadora de Despesas Portaria nº 1228 – CPF: 647.662.173-49 Representante Legal	 CONTRATADA ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS REPRESENTANTE LEGAL RONALDO FERREIRA DE SOUZA CPF: 765.967.023-91 Representante Legal
 Testemunha RG: CPF: 611.622.083-42	 Testemunha RG: CPF: 142.355.217-21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

AQUISIÇÃO DE PNEUS

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 12 de fevereiro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

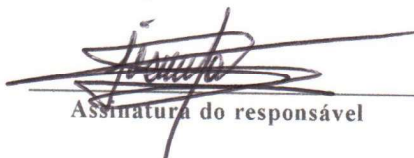
EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

J. P. DE SAMPAIO

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

07.765.446/0001-56

Recebi em ____ / ____ / ____ a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DETALHAMENTO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU NOVO 275/80 ARO 22,5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA.	100	Unidades	R\$ 4.350,00	R\$ 435.000,00
2	PNEU NOVO 235/75 ARO 17,5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.	40	Unidades	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
3	PNEU NOVO 205/75 ARO 16 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO	40	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
4	PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO.	40	Unidades	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00
5	PNEU DIANTEIRO NOVO 12.4-24 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	16	Unidades	R\$ 4.600,00	R\$ 73.600,00
6	PNEU TRASEIRO NOVO 18.4-30 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	16	Unidades	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00
				TOTAL	R\$ 818.600,00


Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO.

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 12 de fevereiro de 2025.

Lucia Silva Pinheiro
Lucia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 12, 02, 25

[Assinatura]
Assinatura